

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Lucas Pires Maciel; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-435-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos sociais 3. Previdência social. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL” do IV Encontro Virtual do CONPEDI (IVEVC), com a temática “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio institucional de importantes centros de ensino dos Estados Unidos (Widener University Delaware Law School), Espanha (Universidad de Alicante) e Itália (Universidade degli Studi di Perugia), em conexão com a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais e o Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UNIVALI/SC, assim como do Mestrado Profissional em Direito da UFSC, em evento realizado entre os dias 09 e 13 de novembro de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista e as implicações da pandemia e do COVID19 nas relações laborais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO MERCADO DE TRABALHO E A DISCRIMINAÇÃO ALGORÍTMICA: OS RISCOS À PERPETUAÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS”, do autor Adilson Carvalho Pantoja, sob a orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O segundo pôster “OS CONTRATOS DE TRABALHO DE E-SPORTS E A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE” da lavra do autor Kaio do Nascimento Rodrigues, sob a orientação da Professora Vanessa Rocha Ferreira.

“POLÍTICAS PÚBLICAS TRABALHISTAS NO BRASIL: REFLEXÕES SOBRE A LEI

Nº. 13.467, DE 13/07/2017”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Tarsila Araujo Leite, com a orientação do Professor Flávio Marcelo Rodrigues Bruno.

O quarto texto, com o verbete “PRECARIZAÇÃO TRABALHISTA E NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CATEGORIA DOS ENTREGADORES POR APLICATIVO”, de autoria de Wellington Maia Da Silva, com a orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O quinto texto, da lavra do autor Gustavo Santana de Souza, é intitulado “TRABALHADORES DE APLICATIVO: SITUAÇÃO ANÁLOGA AO TRABALHO ESCRAVO DISFARÇADO”.

No sexto pôster intitulado “UBERIZAÇÃO DO TRABALHO DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS EM TEMPOS DE COVID-19: EFEITOS PARA ALÉM DO CAMPO JURÍDICO”, de autoria de Haroldo Júnior da Rocha Soares, e orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O sétimo e último texto da coletânea, do autor Lucas Rufino da Cunha, e orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão, aprovado com o verbete “A (IN)UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS FRENTE AOS MORADORES DE RUA: UMA BREVE ANÁLISE DA UTOPIA JURÍDICA SOCIOASSISTENCIAL COMO DIREITO DE TODOS”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera Trabalhista. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual do Trabalho contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente

coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

15 de novembro de 2021.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

lucas_jppm@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzhf@fumec.br

A (IN)UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS FRENTE AOS MORADORES DE RUA: UMA BREVE ANÁLISE DA UTOPIA JURÍDICA SOCIOASSISTENCIAL COMO DIREITO DE TODOS.

Semírames De Cássia Lopes Leão¹
Lucas Rufino da Cunha

Resumo

INTRODUÇÃO

É cediço que a desigualdade social, econômica e humanitária existente em nossa sociedade, acaba por propiciar diversos impactos em demasiados setores de nosso Estado, incidindo principalmente em face das classes menos afortunadas, como as pessoas em situação de rua. No entanto, visto que nossa Constituição Federal prevê direitos e garantias fundamentais à dignidade da pessoa humana, como é possível tamanho desamparo governamental a este grupo de pessoas?

PROBLEMA DE PESQUISA

Tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 previu direitos fundamentais inerentes ao homem como pessoa humana, como é possível corresponder tamanho desamparo estatal frente aos moradores de rua e a omissão do fornecimento de direitos de terceira geração em face destes?

OBJETO

A presente pesquisa visa examinar em análise de cognição sumária, o andamento da atuação do Estado como organização política administrativa detentora de deveres, perante os moradores de rua, que cada vez mais são apagados dos campos da sociedade, tendo seus direitos como pessoas humanas nitidamente menosprezados.

METODOLOGIA

A metodologia empregada foi baseada em artigos e estudos bibliográficos que buscam elucidar como os moradores de rua se encontram desamparados pelo poder estatal e por toda sociedade de modo geral, manifestando-se como um grupo que sofre discriminação diária, bem como, são objetos de estigmatização, criminalização e exclusão social, sendo suprimidos de direitos minimamente humanísticos pautados em nossa Constituinte e na declaração de direitos humanos no setor internacional.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

RESULTADOS ALCANÇADOS

Em se tratando de indivíduos em situação de rua, podemos denomina-los como aqueles que vivem isolados em espaços urbanos e públicos, sob o massacre de extrema pobreza, distante de qualquer vínculo familiar e ou quase sem ele, sem oportunidade de dignidade humana. Neste viés, o Ministério de Desenvolvimento Social realizou uma pesquisa nacional sobre a população em situação de rua nos anos de 2007 e 2008, a fim de estipular os principais fatores que resultaram em sua condição, dentre todos os reais motivos, constatou-se três principais: alcoolismo e/ou drogas; conflitos familiares e perda de emprego e em sua grande maioria eram homens negros, trabalhadores informais, pedintes ou pessoas que se quer possuem algum tipo de documentação pessoal, dificultando significativamente qualquer oportunidade empregatícia. É importante frisar que apesar dos mencionados anteriormente terem destaque ao resultado da pesquisa, outros motivos como violência e abusos domésticos, desentendimentos familiares e até mesmo a incomum escolha de livre arbítrio, também são pontos impulsionadores, dimensionando o fato gerador que dá resultância a condição deste determinado grupo existente na congregação social.

A carta magna de 1988 estabeleceu direitos e garantias fundamentais previstas no art. 5º e seus 78 incisos, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade privada, como também, direitos sociais previstos no art. 6º referentes à educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, sendo-lhes estes indispensáveis e indissociáveis à preservação da dignidade humana e ao princípio da igualdade social entre todos. Por obstante, foi implementada em 2008 a Política nacional para população em situação de rua, onde ambos responsabilizam os entes federativos quanto à assistência social destes indivíduos, entretanto, sob a óptica analógica ao princípio da primazia da realidade, os dispositivos legais supracitados se divergem da realidade vivenciada pelos moradores de rua, diariamente vemos exemplos claros da negligencia estatal, que afrontam e violam diretamente garantias constitucionais, e conseqüentemente, direitos pautados na Carta das Nações Unidas de 1945 e na Declaração Universal de Direitos humanos, proclamado pela resolução 217-A da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, no qual em um período pós guerra, objetivavam primordialmente uma paz mundial, eivado pelo Direito humanitário e consolidado ao princípio da universalização e indiscriminação social.

Diversos atos desumanos acabam por se alastrar contra mendigos e indivíduos que moram nas ruas, debaixo de marquises e prédios abandonados por falta de opção, como o ocorrido no Mandado do Prefeito Fernando Haddad em São Paulo, onde ordenou que guardas municipais retirassem os colchoes e lençóis de moradores de rua da capital paulista em meio a uma das maiores ondas de frio do Estado, tal ato resultou na morte de cinco mendigos que não suportaram as baixas temperaturas, e tudo sob o fundamento que estaria tentando conter a

“refavelização” que ocorria com frequência na cidade. Vale dimensionar que o Estado não é eximido de seus embargos referentes a manutenção e sustentabilidade social, porém, deve se incumbir de que o realize de maneira a resguardar os princípios garantidores de uma vida minimamente digna, pois apesar de todo o esboço e dificuldades que o cominam, são considerados cidadãos como qualquer outro, e segundo nossa constituinte “todos são iguais perante a lei”.

Por obstante, é imprescindível levar a tona que os direitos humanos acabam por serem omitidos frente às pessoas em situação de rua, e a criação de Leis infralegais, e/ou até mesmo projetos sociais que busquem uma maior igualdade social com estes cidadãos, apresentam-se como meios alternativos para um favorecimento mais adequado no que tange a inclusão social humana. Ademais, também podemos frisar que as garantias constitucionais fundamentais, possuem teor de eficácia imediata, espelhados aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e, emendas constitucionais, como por exemplo, as mudanças introduzidas pela EC nº 45/2004. Neste sentido, condizente aos dispositivos supramencionados, nossa constituinte foi desenvolvida e teve inspiração nas emanações jurídicas fundamentais da Declaração Universal de Direitos Humanos, desta forma, deve-se sempre prezar por sua manifestação em todas as esferas de nossa sociedade, o que inclui referido grupo desfavorecido e desamparado pelo Estado, afinal, que valor teria um brilhante texto teórico constitucional sem nenhuma visualização prática de seus objetivos almejados.

Palavras-chave: moradores de rua, direitos humanos, desamparo estatal

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem frente à problemática das pessoas em situação de rua. Jus.com. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/57814/a-declaracao-universal-dos-direitos-do-homem-frente-a-problemativa-das-pessoas-em-situacao-de-rua> . Acesso em: 20 de julho de 2021.

População em situação de rua no Brasil. Jus.com. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/52032/populacao-em-situacao-de-rua-no-brasil> . Acesso em: 20 de julho de 2021.

Serviços socioassistenciais e legitimidade da Defensoria Pública para tutelar os direitos das pessoas em situação de rua. JUS.COM.BR. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65223/servicos-socioassistenciais-e-legitimidade-da-defensoria-publica-para-tutelar-os-direitos-das-pessoas-em-situacao-de-rua> . Acesso em: 16 de setembro de 2021.

Governo e Prefeitura de Belém vão ampliar atendimento a moradores de rua. Governo do Pará. Disponível em: <http://www.segup.pa.gov.br/noticias/governo-e-prefeitura-de-bel%C3%A9m-v%C3%A3o-ampliar-atendimento-moradores-de-rua> . Acesso em: 16 de setembro de 2021.